

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ADELAIDE  
BARBOSA OLIVEIRA**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de  
Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da  
CF [Professor]**

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0009/2024

Boca da Mata / AL, em 31 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de  
**Aposentadoria Voluntária por Idade e  
Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC  
41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]**,  
em favor do(a) servidor(a) **ADELAIDE  
BARBOSA DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com  
Gestor de Previdência do **Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Boca da Mata- BOCA DA MATA  
PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições  
legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de  
outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal n.º  
637, de 07 de março de 2013:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária  
por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC  
41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor]** a(o) servidor(a)  
**ADELAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG  
4330698-5, SESP/AL, CPF 802.982.224-34, Efetivo, no  
cargo de **PROFESSOR (A)**, Nível **II - Especialização**, Classe **i**,  
25 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **000075**,  
lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV,  
da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de  
2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05  
de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei  
Municipal 637 de 07 de março de 2013**, conforme os  
documentos do Processo **BOCA DA MATA PREV - Instituto  
de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata**,  
registrado sob o número **009/2024**, a partir desta data até  
posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
**Diretor Presidente**  
BOCA DA MATA PREV

**Homologo,**

---

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marx Almeida Leite  
**Código Identificador:**56A09FE9